EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220251906002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 11 de março de 2026, às 08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no **dia 11 de março de 2026, às 09h30min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote único, para ampla concorrência, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Prefeitura de Canapi

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação será para **AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura de Canapi

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Prefeitura de Canapi

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

15.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M(IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

15.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

15.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato

16.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 23 de fevereiro de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO**, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento.

A contratação deverá ocorrer como solução única, integrada e indivisível, sendo vedada a divisão em lotes, em razão da necessidade de plena interoperabilidade, compatibilidade tecnológica e responsabilidade única sobre o desempenho de todo o sistema.

A contratação incluirá:

1.2. O fornecimento de uma solução integrada de videomonitoramento urbano, com sistema de cibersegurança aplicado à infraestrutura de comunicação de dados necessária à operação das câmeras e aos equipamentos de controle de acesso exclusivamente das escolas municipais, por meio de catracas eletrônicas com reconhecimento facial. A solução será destinada às escolas municipais, secretarias da administração, unidades de saúde e de assistência social, garantindo a segurança das transmissões de dados e o monitoramento eficiente para o bom funcionamento das atividades de segurança pública municipal. A solução deverá atender às necessidades de monitoramento das diversas unidades do município, assegurando alto desempenho, disponibilidade contínua e proteção contra ameaças cibernéticas direcionadas à infraestrutura de internet utilizada exclusivamente para o transporte dos dados do sistema. A infraestrutura de comunicação multimídia da central monitoramento deverá ser projetada para oferecer conectividade dedicada, confiável e escalável, como componente técnico indissociável da solução integrada, ao mesmo tempo em que integrará mecanismos avançados de cibersegurança para a detecção, análise e resposta automatizada a ameaças que possam comprometer a transmissão de dados de videomonitoramento e de controle de acesso escolar. O sistema de cibersegurança contínuo deverá utilizar inteligência artificial, análise comportamental e aprendizado de máquina, permitindo a identificação proativa de atividades suspeitas e a aplicação de medidas corretivas em tempo real, fortalecendo a proteção do ambiente e garantindo maior eficiência na prevenção e resposta a incidentes.

1.3. Implantação e manutenção de um sistema integrado de câmeras de alta definição em pontos estratégicos do município, como praças, escolas municipais, prédios públicos e outros locais de interesse coletivo, bem como a implantação de catracas eletrônicas de controle de acesso exclusivamente nas escolas municipais, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos, servidores, cidadãos e do patrimônio público. O sistema deverá assegurar imagens de alta qualidade, estáveis, seguras e disponíveis de forma contínua,

permitindo o monitoramento em tempo real e a gravação para consultas futuras, com mecanismos de redundância que assegurem a continuidade do serviço mesmo em caso de falhas pontuais, incluindo a infraestrutura de comunicação de dados necessária ao funcionamento ininterrupto da solução.As catracas eletrônicas deverão contar com tecnologia de reconhecimento facial de alto desempenho, assegurando a identificação rápida e precisa dos usuários, mitigando riscos de fraude de identidade e proporcionando maior confiabilidade na autenticação. O sistema de controle de acesso escolar deverá ser capaz de gerar registros auditáveis e integrados ao ambiente de videomonitoramento, permitindo análises posteriores e fortalecendo a gestão da segurança em tempo real. A solução deverá ser projetada para atender aos protocolos e padrões técnicos vigentes, garantindo controle de acesso confiável, segurança da informação, proteção da infraestrutura de comunicação de dados e conformidade com as regulamentações aplicáveis, além de permitir a integração direta com a central de monitoramento e com os sistemas de cibersegurança já previstos neste Termo de Referência.

1.4. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

1.5. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é possibilitar a implantação de um sistema integrado de videomonitoramento urbano para a Prefeitura, Secretarias e demais órgãos do Município de Canapi/AL, contemplando o fornecimento, a implantação, a operação e a manutenção de todos os recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução de segurança eletrônica municipal. A solução deverá abranger câmeras de videomonitoramento, central de monitoramento, sistemas de controle de acesso e mecanismos de cibersegurança, bem como a infraestrutura técnica indispensável à operação contínua e segura desses sistemas, incluindo os meios necessários à transmissão de dados através da internet exclusivamente para o uso do monitoramento e do controle de acesso, de forma integrada e indivisível. A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada, com habilitação junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), garantindo a aptidão técnica e regulatória necessária à implementação, operação e manutenção integral da solução de segurança eletrônica, sob responsabilidade única da contratada. A contratação permitirá que a Administração Municipal disponha de uma solução moderna, confiável e de alta disponibilidade, voltada ao fortalecimento da segurança pública, à proteção do patrimônio público e ao apoio às ações preventivas e de monitoramento das áreas urbanas e rurais do município. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.

2.2. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de segurança, qualidade e desempenho, podendo haver

substituição por outro produto que atenda ao exigido, desde que autorizado pela contratante.

2.3. A manutenção de um sistema integrado de videomonitoramento, com infraestrutura técnica adequada para assegurar a operação contínua, estável e segura da solução, é essencial para garantir a segurança dos cidadãos e a proteção do patrimônio público. A contratação desta solução busca, ainda, promover a economicidade e garantir o uso de tecnologias que proporcionem as melhorias descritas a seguir:

2.3.1. Redução de custos com segurança patrimonial, pois a tecnologia de monitoramento utilizada permitirá otimizar o uso dos recursos já disponíveis, evitando gastos desnecessários com infraestrutura adicional.

2.3.2. Redução do tempo de resposta a ocorrências, pois a tecnologia permitirá um monitoramento proativo remoto, com a utilização de um único sistema, comandos, alarmes em tempo real e recursos visuais gráficos de monitoramento de toda solução, facilitando a identificação e resposta a incidentes.

2.3.3. Garantia de monitoramento estável e seguro, assegurando que todos os pontos estratégicos da administração pública possam ser monitorados sem interrupções, otimizando a prestação de serviços de segurança à população.

2.4. A infraestrutura de videomonitoramento desempenha um papel fundamental na modernização da gestão da segurança pública, possibilitando a adoção de soluções inovadoras e garantindo maior eficiência operacional.

2.5. Deste modo, é essencial garantir a continuidade dos serviços de videomonitoramento, uma vez que a interrupção do acesso às imagens comprometeria o funcionamento das unidades de segurança da Prefeitura e suas Secretarias, gerando impactos negativos nas atividades diárias, prejuízos à segurança e danos à imagem pública da instituição.

2.6. Justificamos que o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base as necessidades de monitoramento das áreas críticas do município, assim como as estatísticas de ocorrências e a necessidade de proteção do patrimônio público municipal.

2.7. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.

2.8. A contratação de catracas eletrônicas com sistema de controle de acesso facial tem como objetivo reforçar a segurança nas unidades escolares do Município de Canapi/AL, garantindo um controle mais eficiente e moderno da entrada e saída de alunos, servidores, prestadores de serviço e visitantes.

2.8.1. As escolas municipais concentram grande fluxo diário de pessoas e, por isso, estão expostas a riscos de acessos não autorizados, furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. O uso do reconhecimento facial como ferramenta de autenticação proporciona maior confiabilidade e rapidez, impedindo o uso indevido de crachás, senhas ou outros mecanismos facilmente replicáveis.

2.8.2. O sistema permitirá à Administração monitorar e registrar todos os acessos de forma automatizada e auditável, fortalecendo a proteção patrimonial das escolas e ampliando a segurança da comunidade escolar. Além disso, a solução é compatível com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que os dados biométricos coletados sejam tratados de maneira criptografada e em ambiente seguro.

2.9. A presente contratação deve ocorrer de forma única, integrada e indivisível, cabendo a uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento, implantação, integração, operação, suporte técnico e manutenção de todos os componentes da solução, uma vez que a solução de segurança eletrônica municipal envolve a operação conjunta, coordenada e ininterrupta de câmeras de videomonitoramento, central de monitoramento, infraestrutura técnica de suporte à operação do sistema e catracas eletrônicas de controle de acesso nas unidades escolares. A eventual divisão do objeto em lotes distintos acarretaria riscos de incompatibilidade técnica entre os componentes da solução, aumento da complexidade de implantação e manutenção, fragmentação de responsabilidades contratuais e prejuízos à eficiência operacional, além de potencial comprometimento da segurança da informação e da integridade do sistema como um todo. Ao concentrar a responsabilidade da execução e do fornecimento integral da solução em um único fornecedor, a Administração assegura plena interoperabilidade entre os equipamentos, sistemas e softwares envolvidos, padronização tecnológica, gestão unificada da segurança, maior eficiência econômica e responsabilidade única pelo desempenho global da solução, garantindo a continuidade, confiabilidade e efetividade das ações de segurança pública municipal.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO:

3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Disponibilidade de equipe técnica, composta por profissionais qualificados em áreas de apoio administrativo, operacional e técnico.

4.2. Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação compatível com as funções a serem desempenhadas.

4.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares

4.4. Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e as diferentes Secretarias Municipais, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas

4.5. Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente

4.6. A empresa contratada deverá ser responsável pelo fornecimento integral da solução, incluindo todos os equipamentos, softwares, hardwares, infraestrutura de transmissão de dados, acesso remoto, serviços de implantação, integração, operação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros insumos

necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida a divisão de responsabilidades entre diferentes empresas ou fornecedores.

5. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.254.725,88 (quatro milhões duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO										
ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇ	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	QTD TOTAL	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL
1.1	Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	220	79	15	87	401	UNIDADE	R$ 218,57	R$ 87.646,57	R$ 1.051.758,8
1.2	Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	29	13	5	25	72	UNIDADE	R$ 257,35	R$ 18.529,20	R$ 222.350,4(
1.3	Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5	0	0	0	5	UNIDADE	R$ 879,58	R$ 4.397,90	R$ 52.774,8
1.4	Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6	0	0	0	6	UNIDADE	R$ 1.581,13	R$ 9.486,78	R$ 113.841,3(
1.5	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	260	92	20	112	484	UNIDADE	R$ 57,96	R$ 28.052,64	R$ 336.631,6(
2.1	Televisores de 50' Pol	2	2	2	2	8	UNIDADE	R$ 359,53	R$ 2.876,24	R$ 34.514,8
2.2	Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1	0	0	0	1	UNIDADE	R$ 190,68	R$ 190,68	R$ 2.288,1
2.3	Switch de gerenciamento – 24 Portas	1	0	0	0	1	UNIDADE	R$ 342,60	R$ 342,60	R$ 4.111,2
2.4	Nobreak de 2kVA	1	0	0	0	1	UNIDADE	R$ 4.008,01	R$ 4.008,01	R$ 48.096,1

2.5	Infraestrutura adequada para operação 24x7	1	0	0	0	1	UNIDADE	R$ 1.384,48	R$ 1.384,48	R$ 16.613,7
2.6	Servidor para Processamento de Dados	1	0	0	0	1	UNIDADE	R$ 6.832,50	R$ 6.832,50	R$ 81.990,(
2.7	Servidor Storage – 16 baias Rack	1	1	0	1	3	UNIDADE	R$ 20.120,20	R$ 60.360,60	R$ 724.327,2(
2.8	Rack 44U'	1	0	0	0	1	UNIDADE	R$ 571,07	R$ 571,07	R$ 6.852,8
2.9	Máquina Desktop	1	1	1	1	4	UNIDADE	R$ 941,97	R$ 3.767,88	R$ 45.214,5
2.10	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1	0	0	0	1	UNIDADE	R$ 1.748,66	R$ 1.748,66	R$ 20.983,9
3.1	Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R$ 2.518,08	R$ 115.831,68	R$ 1.389.980,1
3.2	Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	0	46	0	0	46	UNIDADE	R$ 185,50	R$ 8.533,00	R$ 102.396,0(
									SUB TOTAL	R$ 4.254.725,8

6. ÁREA REQUISITANTE:

6.1. A área requisitante é a Prefeitura Municipal de Canapi/AL, por meio do seu Departamento de Tecnologia da Informação, responsável por coordenar, planejar e supervisionar a implantação do sistema integrado de videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados.

6.2. Participam diretamente deste processo as seguintes secretarias municipais, que serão beneficiadas e terão suas demandas atendidas pela solução contratada.

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde

6.3. Essas secretarias são as principais usuárias dos serviços de videomonitoramento e proteção digital, tendo em vista a necessidade de segurança das instalações, dos servidores públicos, dos usuários dos serviços e do patrimônio público municipal. O Departamento de Tecnologia da Informação atua como interlocutor técnico, centralizando as demandas, especificações e acompanhamento da execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A necessidade central da contratação é dotar o de Canapi/AL de uma solução tecnológica integrada para videomonitoramento urbano, cibersegurança e comunicação de dados, visando garantir a segurança dos cidadãos, proteger o patrimônio público e modernizar a gestão da segurança pública municipal

8. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

8.1. O município enfrenta desafios crescentes relacionados à segurança pública, incluindo ocorrências de vandalismo, furtos, invasões e outros delitos em áreas públicas e prédios municipais. A ausência de monitoramento eletrônico eficiente compromete a capacidade de resposta das autoridades e aumenta a vulnerabilidade do patrimônio público e da população.

8.2. O avanço das ameaças cibernéticas também impõe riscos à integridade dos dados e sistemas municipais, exigindo soluções modernas de proteção da infraestrutura de rede, especialmente diante da sofisticação dos ataques digitais e do aumento da dependência de sistemas informatizados para a prestação de serviços públicos.

9. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

9.1. Implantação de um sistema de videomonitoramento urbano com câmeras IP de alta definição, dotadas de inteligência artificial para detecção de eventos, análise comportamental e reconhecimento de placas veiculares, distribuídas em pontos estratégicos como praças, escolas, hospitais e prédios públicos.

9.2. Visando atender a uma demanda atual e fundamental para o crescimento e fortalecimento da segurança pública municipal.

9.3. Implantação de infraestrutura técnica dedicada e exclusiva de comunicação de dados, destinada exclusivamente ao funcionamento do sistema de videomonitoramento, em topologia ponto a ponto, baseada em tecnologia GPON ou equivalente, para interligação segura dos pontos de captura à central de monitoramento, vedado qualquer tipo de compartilhamento com outros sistemas ou aplicações, assegurando estabilidade, disponibilidade e integridade das informações do sistema.

9.4. Disponibilização de central de monitoramento equipada com infraestrutura robusta (painel de monitores, estações de trabalho, servidor de imagens local, armazenamento em nuvem, controle de acesso, nobreak e climatização redundante), permitindo monitoramento em tempo real, gravação e recuperação de imagens por pelo menos 30 dias.

9.5. Disponibilização dos meios técnicos necessários à operação contínua e segura da solução de videomonitoramento, assegurando capacidade adequada para a transmissão de dados exclusivamente para fins de monitoramento, com elevados níveis de disponibilidade, desempenho e suporte técnico permanente, compatíveis com a criticidade do sistema.

9.6. Implementação de solução integrada de cibersegurança com inteligência artificial, capaz de realizar detecção, análise e resposta automatizada a incidentes, integrando-se com os sistemas já existentes e garantindo conformidade com a LGPD.

10. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

10.1. Redução de custos com segurança patrimonial, otimização dos recursos existentes e diminuição da necessidade de infraestrutura adicional.

10.2. Melhoria significativa no tempo de resposta a ocorrências, com monitoramento proativo, alarmes em tempo real e centralização das informações de segurança.

10.3. Proteção contínua do patrimônio público, melhoria da sensação de segurança da população e fortalecimento da capacidade investigativa e preventiva das autoridades municipais.

10.4. Modernização da gestão da segurança pública, adoção de práticas inovadoras e alinhamento com as melhores práticas de governança, compliance e proteção de dados pessoais.

10.5. A contratação é imprescindível para atender à demanda atual e estratégica do município por segurança, eficiência operacional e proteção das informações, promovendo um ambiente mais seguro e moderno para a população e para a administração pública de Canapi/AL.

10.6. No cenário atual, as organizações são alvos constantes de ataques cibernéticos. Hackers e grupos maliciosos estão cada vez mais sofisticados em suas táticas, explorando vulnerabilidades em sistemas e buscando acesso a informações confidenciais através de técnicas que visam fazer persistência no ambiente, além de ultrapassar as defesas existentes como firewall, antivírus e EDR. Faz-se necessário uma solução capaz de realizar uma inspeção profunda do tráfego dos principais vetores de ataque para efetiva detecção e resposta a estas ameaças. Diante dessa realidade, a contratação de uma solução de cibersegurança integrada de detecção e resposta a incidentes se torna uma necessidade imperativa, dado a atividade exercida pela organização.

10.7. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público, conforme estabelece o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Esta administração tenciona realizar esta licitação com SRP, pois visa adquirir os itens descritos acima, porém, declaramos

que seus quantitativos estão superestimados, pois consideramos uma boa margem de segurança de novas instalações considerando que a contratação pode chegar nos 60 meses.

Desta forma, é imperativo informar aqui que a administração se compromete na contratação de apenas 30% (trinta por cento) dos quantitativos descritos neste termo de referência.

10.8. A implantação de catracas eletrônicas com reconhecimento facial nas escolas municipais é necessária para assegurar maior controle e proteção da comunidade escolar, permitindo a gestão eficiente da entrada e saída de alunos, professores, servidores e visitantes. O recurso contribuirá para prevenir acessos não autorizados, reduzindo riscos de furtos, vandalismo e situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e profissionais da educação. Além disso, possibilitará o registro detalhado e auditável de todos os acessos, fortalecendo a segurança patrimonial e a administração das unidades de ensino.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrição a seguir:

11.1.1. Apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

11.1.1.1. Atestado de experiência em implantação de sistemas de videomonitoramento, com descrição detalhada dos serviços realizados: câmeras instaladas, tecnologia utilizada, resolução das câmeras, sistema de armazenamento, tecnologia de transmissão, entre outras características descritas neste TR. (lote 01);

11.1.1.2. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

11.1.2. Licença/outorga da ANATEL que autoriza a mesma a prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) (Lote 01).

11.1.3. Atestados de Capacidade Técnica ou de Responsabilidade Técnica, que podem ser apresentados em nome e com número de CNPJ da licitante. (Lote 01);

11.1.4. Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa. (Lote 01);

11.1.5. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer), com certificação e especialização comprovada em LGPD, sendo o responsável pela governança de dados e interface com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados

(ANPD).

11.1.6. Presença de um Compliance Officer com certificação em compliance emitida por instituição de reconhecida idoneidade e atuação no mercado, admitidas certificações congêneres, e, quando aplicável, regularmente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

11.1.7. Apresentação de documentação que comprove o vínculo direto dos profissionais (DPO e Compliance Officer) com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada (CTPS) ou contrato social para sócios.

11.1.8. A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro ou técnico em telecomunicações, com especialização comprovada de experiência com objeto licitado. (Lote 01);

11.1.8.1. As Comprovações exigidas acima, dar-se-á através da apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante; ou b) de contrato social de que demonstre a condição de sócio do profissional, ou c) de contrato de prestação de serviço ou d) certidão de registro e quitação do Conselho da Classe do responsável técnico;

11.1.8.2. A licitante e o profissional responsável técnico deverão comprovar que estão devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de certidão de registro e regularidade emitida pelo respectivo conselho.

11.1.9. A licitante deverá comprovar possuir, em seu portfólio de serviços na data prevista para entrega da proposta, uma solução baseada em Inteligência Artificial capaz de proporcionar visibilidade contínua de ameaças cibernéticas, identificando e analisando tráfego de rede em tempo real para detectar comprometimentos e exposições a riscos. (Lote 01)

11.1.10. A licitante deverá comprovar experiência na implantação, fornecimento, instalação e configuração de **catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial**, atendendo às seguintes características exigida neste termo de referência.

11.1.11. A licitante deverá comprovar experiência na implantação e manutenção de sistemas de servidores de imagens, com capacidade de armazenamento local e em nuvem, fornecendo evidência de sua capacidade técnica através de:

11.1.11.1. Atestados que comprovem a implantação de sistemas de armazenamento de imagens.

11.1.11.2. Comprovação de experiência com sistemas híbridos (local e nuvem) de armazenamento de imagens de videomonitoramento.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

12.1.1. As especificações técnicas devem prever a possibilidade de expansão dos sistemas, de forma a abranger mais localidades não previstas neste termo;

ITENS	QTD
Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP	401
Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A	72
Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A	5
Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A	6
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico das câmeras de vídeo monitoramento	484

12.1.2. As câmeras de monitoramento a serem fornecidas deverão estar integradas a um software de gestão de segurança eletrônica capaz de realizar monitoramento centralizado em tempo real, reconhecimento facial e leitura de placas veiculares, além de permitir a integração com câmeras, gravadores, controladoras de acesso e painéis de alarme. O sistema deverá dispor de licenciamento que assegure o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas, contemplando desde a operação básica até recursos avançados de inteligência artificial, análise de vídeo e atualização contínua.

12.2. ITEM 2 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)

12.2.1. A central de monitoramento deverá possuir:

ITENS	QTD
Televisores de 50' Pol	8
Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria	1
Switch de gerenciamento – 24 Portas	1
Nobreak de 2 kVa	1
Infraestrutura adequada para operação 24x7	1
Servidor para Processamento de Dados	1
Servidor Storage – 16 baias Rack	3
Rack 44U'	1
Máquina Desktop	4
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico da central de monitoramento	1

12.2.2. O nobreak deverá ter potência mínima de 2 kVA, com banco de baterias dimensionado para garantir autonomia de 2 horas. Deve oferecer proteção contra variações da rede elétrica e assegurar operação estável e contínua dos equipamentos conectados.

12.2.3. O Servidor Storage – 16 baias Rack deverá ser equipado com a quantidade necessária de discos rígidos (HDs) devidamente dimensionados para garantir a capacidade de armazenamento mínima de 30 (trinta) dias de gravações contínuas. O equipamento deverá assegurar alta disponibilidade, operação estável e confiável,

atendendo às necessidades da central de monitoramento.

12.3. **ITEM 3 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL**

ITENS	QTD
Fornecimento de catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial	46
Serviço de instalação, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas com controle de acesso por reconhecimento facial	46

12.4. A catraca deverá permitir o controle de entrada e saída de usuários pelo mesmo equipamento, garantindo a fluidez e a segurança no acesso. O modelo contratado deverá possuir capacidade para comportar a instalação de dois aparelhos de controle facial, um voltado para a entrada e outro para a saída, bem como os respectivos suportes de fixação, assegurando o correto funcionamento do sistema em ambos os sentidos de passagem.

13. DA TOPOLOGIA E CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA

13.1. Infraestrutura técnica de suporte ao sistema:

13.1.1. O presente tópico tem por finalidade descrever as características, a organização e o funcionamento da infraestrutura técnica necessária à operação da solução integrada de videomonitoramento, controle de acesso e cibersegurança, englobando as interconexões entre os equipamentos e sistemas descritos nos tópicos anteriores. As especificações aqui estabelecidas referem-se exclusivamente à infraestrutura de suporte indispensável ao funcionamento da solução, não constituindo objeto autônomo de contratação, devendo todos os seus componentes operar de forma integrada, dedicada e contínua.

13.1.1.1. A solução deverá contemplar a implantação de infraestrutura técnica dedicada e exclusiva de comunicação de dados, destinada à interligação dos equipamentos de videomonitoramento e controle de acesso remoto com a central de monitoramento, assegurando operação segura, estável e contínua do sistema. É expressamente vedado qualquer tipo de compartilhamento desta infraestrutura com outras aplicações, sistemas ou finalidades diversas da solução contratada.

13.1.1.2. A infraestrutura deverá adotar topologia em estrela, interligando todos os pontos de captura (câmeras) à central de monitoramento, possibilitando gestão centralizada e elevados níveis de confiabilidade na transmissão das informações do sistema.

13.1.1.3. Deverão ser adotados mecanismos de redundância nos pontos considerados estratégicos pela Administração, com comutação automática em caso de falhas, de modo a assegurar alta disponibilidade e continuidade operacional da solução.

13.1.1.4. A infraestrutura deverá prever a utilização de endereçamento IP compatível com os requisitos de segurança, rastreabilidade e integração da solução, garantindo a correta identificação dos ativos e a operação adequada dos sistemas de monitoramento e cibersegurança previstos neste Termo de Referência.

13.1.1.5. A solução deverá contemplar equipamentos de borda compatíveis com ambientes críticos de operação, tais como roteadores de alto desempenho, com capacidade mínima de processamento adequada ao volume de dados do sistema, múltiplas interfaces físicas e recursos avançados de segurança, gerenciamento e priorização de tráfego.

13.1.1.6. A infraestrutura técnica deverá utilizar tecnologias que assegurem alta disponibilidade, segurança, desempenho e isolamento compatíveis com a criticidade do sistema de segurança eletrônica, tais como GPON ou tecnologia equivalente ou superior, conforme definido em projeto técnico.

13.1.1.7. A infraestrutura deverá garantir proteção física e lógica adequada, incluindo mecanismos de segurança voltados à prevenção de acessos não autorizados, comprometimento de dados e falhas operacionais.

13.1.1.8. A solução deverá permitir a configuração de políticas de acesso baseadas em perfis de usuários e níveis de permissão, assegurando controle adequado, rastreabilidade e segregação de responsabilidades.

13.1.1.9. Deverão ser implementados mecanismos de prevenção e detecção de intrusão (IPS/IDS) aplicáveis ao ambiente operacional da solução, visando à proteção da infraestrutura técnica e das informações tratadas pelo sistema.

13.1.1.10. A infraestrutura deverá suportar mecanismos de priorização de tráfego (QoS), assegurando desempenho adequado para o fluxo de vídeo, eventos e informações críticas ao funcionamento do sistema de videomonitoramento.

13.1.1.11. Deverá ser disponibilizado gerenciamento centralizado de toda a infraestrutura técnica e dos componentes de segurança da solução, possibilitando supervisão, diagnóstico e intervenções de forma integrada.

13.1.1.12. A solução deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais e plataformas de hardware utilizados pela Prefeitura Municipal, assegurando interoperabilidade e facilidade de integração.

13.1.1.13. Requisitos operacionais e de desempenho da infraestrutura:

13.1.1.13.1. A infraestrutura técnica de comunicação de dados deverá apresentar níveis mínimos de desempenho e confiabilidade compatíveis com a operação contínua do sistema de videomonitoramento, observando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

13.1.1.13.2. a) disponibilidade operacional mínima de 99,7% ao mês;

13.1.1.13.3. b) latência compatível com aplicações de vídeo em tempo real;

13.1.1.13.4. c) taxa máxima de perda de pacotes limitada a 0,5%;

13.1.1.13.5. d) suporte técnico especializado em regime contínuo (24x7x365);

13.1.1.13.6. e) tempo máximo de resposta para tratamento de falhas críticas de até 4 (quatro) horas;

13.1.1.13.7. f) mecanismos de priorização de tráfego voltados ao fluxo de vídeo e eventos do sistema;

13.1.1.13.8. g) monitoramento proativo da infraestrutura, com geração de relatórios periódicos de desempenho;

13.1.1.13.9. h) fornecimento de todos os equipamentos necessários à operação da infraestrutura técnica, incluindo roteadores, conversores, dispositivos ópticos e demais componentes correlatos.

13.1.1.14. A infraestrutura técnica deverá ser dedicada e exclusiva à solução contratada, não sendo permitido o compartilhamento de recursos com terceiros ou com outras

Prefeitura de Canapi

estruturas operacionais da contratada.

13.1.1.15. A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento operacional da infraestrutura técnica, acessível à equipe técnica da Prefeitura, permitindo o acompanhamento em tempo real do funcionamento da solução.

13.1.1.16. O dimensionamento da infraestrutura deverá assegurar margem operacional suficiente para absorver picos de utilização, mantendo níveis adequados de desempenho, estabilidade e continuidade durante todo o período de operação do sistema.

13.1.1.17. Deverão ser adotadas estratégias de redundância compatíveis com a criticidade dos pontos de monitoramento definidos pela Administração, de modo a minimizar impactos decorrentes de falhas pontuais e assegurar a continuidade da operação.

13.2. Solução integrada de cibersegurança aplicada à infraestrutura:

13.2.1. A infraestrutura técnica e o ambiente operacional da solução deverão ser protegidos por solução integrada de detecção, análise e resposta automatizada a incidentes de segurança da informação, utilizando inteligência artificial, análise comportamental e correlação avançada de eventos.

13.2.2. A solução de cibersegurança deverá atender integralmente aos requisitos descritos nos subitens a seguir, aplicáveis à proteção dos ativos, dados, sistemas e infraestrutura técnica do sistema de videomonitoramento e controle de acesso.

13.2.3. A solução integrada de cibersegurança deverá ser capaz de integrar-se a firewalls, antivírus, EDR e demais soluções de segurança existentes, realizando a coleta, correlação e análise de eventos provenientes de múltiplas fontes.

13.2.4. A solução deverá realizar análise completa do tráfego e dos metadados provenientes de DNS, Netflow, Syslog de firewall, proxy, dispositivos remotos, VPN, servidores de e-mail e demais componentes do ambiente, sem limitação por volume de tráfego ou quantidade de eventos por segundo.

13.2.5. A plataforma deverá possuir capacidade de retenção mínima de 12 (doze) meses, em ambiente online, dos dados ou metadados relacionados à detecção de ameaças, permitindo análises históricas e ações de mitigação.

13.2.6. A solução deverá incluir serviço técnico especializado para gerenciamento, sustentação e apoio à operação da plataforma de cibersegurança.

13.2.7. A solução deverá ser disponibilizada em modelo SaaS, possibilitando a medição contínua e em tempo real do nível de comprometimento dos ativos de tecnologia da informação.

13.2.8. A plataforma deverá receber e processar logs, no mínimo, das seguintes fontes: usuários, antivírus, antispam, firewalls, controladores de domínio (Active Directory), servidores de arquivos, servidores Windows e Linux, switches e demais dispositivos de rede.

13.2.9. O suporte à solução deverá ser prestado em língua portuguesa, com atendimento técnico disponível no Brasil.

13.2.10. A solução deverá ser disponibilizada para operação em até 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

13.2.11. O licenciamento da solução não deverá impor limitações quanto ao número de usuários, dispositivos monitorados, alertas, relatórios ou eventos processados.

13.2.12. A plataforma deverá disponibilizar base de conhecimento continuamente atualizada e acessível aos usuários.

13.2.13. A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados

(LGPD) e, quando aplicável, com o GDPR, possuindo termos de uso e política de privacidade adequados.

13.2.14. A solução deverá prover base de inteligência de ameaças, com atualização contínua.

13.2.15. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento telefônico gratuito (0800), com suporte em língua portuguesa.

13.2.16. A solução deverá gerar relatórios mensais baseados em indicadores de desempenho (KPIs) relacionados ao tratamento e resposta a incidentes.

13.2.17. A plataforma deverá ser capaz de coletar, processar e analisar consultas DNS para identificação de ativos que tentem se comunicar com infraestruturas maliciosas.

13.2.18. A coleta de dados deverá ocorrer sem a necessidade de hardware dedicado específico.

13.2.19. A solução deverá processar metadados independentemente do formato, desde que contenham informações suficientes para avaliação do estado de comprometimento dos ativos.

13.2.20. A plataforma deverá fornecer Indicadores de Comprometimento (IoCs) para cada incidente identificado, permitindo sua exportação.

13.2.21. A solução deverá fornecer contexto detalhado para cada incidente, com referências internas e externas que auxiliem na compreensão da ameaça.

13.2.22. A análise dos incidentes deverá ser baseada em matriz de conhecimento de táticas e técnicas adversas reconhecidas internacionalmente, como a matriz MITRE ATT&CK.

13.2.23. A implementação da solução deverá ser possível por meio de coletor passivo, sem necessidade de hardware proprietário dedicado.

13.2.24. A solução deverá permitir ingestão de metadados de plataformas VPN para avaliação de dispositivos remotos, tanto em modo túnel completo quanto em túnel dividido.

13.2.25. A plataforma deverá suportar ambientes virtualizados, incluindo VirtualBox, Hyper-V, Oracle PCA e VMware.

13.2.26. A documentação técnica da solução deverá estar disponível publicamente para validação de sua facilidade de implementação.

13.2.27. O fornecedor deverá disponibilizar ferramenta de capacitação online para aprendizado de implantação e operação da solução.

13.2.28. Deverá ser fornecido treinamento aos operadores da ferramenta durante a implementação.

13.2.29. O fornecedor deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e orientação quanto à mitigação dos incidentes identificados.

13.2.30. O preço da solução deverá ser definido exclusivamente com base no número de ativos monitorados, incluindo quantidade ilimitada de coletores.

13.2.31. A solução deverá constar em relatórios de analistas reconhecidos, tais como Gartner, Forrester, ESG, 451 Research ou EMA, devendo ser indicada a respectiva referência.

13.2.32. O acesso à plataforma deverá ocorrer por autenticação segura, com suporte a múltiplos fatores de autenticação (MFA).

13.2.33. O acesso à interface web deverá ser restrito aos endereços IP definidos pela Administração, com bloqueio para demais origens.

13.2.34. As conexões administrativas deverão ser realizadas exclusivamente por meio de canais criptografados (HTTPS).
13.2.35. A interface de gerenciamento deverá ser baseada em web, compatível com os principais navegadores, dispensando o uso de plug-ins e com atualização em tempo real.
13.2.36. A plataforma deverá permitir o compartilhamento e envio de alertas.
13.2.37. A solução deverá possibilitar o agrupamento de usuários por papel, função ou nível de autorização.
13.2.38. As permissões de usuários deverão ser configuráveis diretamente pela plataforma.
13.2.39. Usuários com perfil administrativo deverão poder auditar as ações realizadas por outros usuários.
13.2.40. A plataforma deverá permitir pesquisa sobre ativos, riscos e feeds de inteligência de ameaças.
13.2.41. O compartilhamento de documentos técnicos, relatórios de ameaças persistentes avançadas (APT) e análises de segurança deverá ocorrer em área específica da plataforma, com possibilidade de download.
13.2.42. A geração de relatórios deverá permitir filtragem por intervalo de datas.
13.2.43. Os relatórios deverão ser gerados automaticamente, no mínimo, nos formatos CSV, XLSX e PDF.
13.2.44. A plataforma deverá permitir a alteração das permissões de usuários existentes.
13.2.45. Deverá existir painel com apresentação de informações estatísticas e indicadores do ambiente monitorado.
13.2.46. Cada incidente identificado deverá ser comunicado à Administração por e-mail, incluindo recomendações de mitigação e, quando aplicável, manual de resposta a incidentes.
13.2.47. A solução deverá atribuir automaticamente níveis de criticidade aos incidentes e notificações geradas.
13.2.48. Todos os alertas gerados deverão ser entregues à Administração, com mecanismos para redução de falsos positivos.
13.2.49. O suporte técnico à solução deverá estar disponível em regime contínuo (24x7), garantindo a operacionalidade e a eficácia da plataforma.
13.2.50. A solução deverá possuir certificações relevantes de segurança e privacidade da informação, tais como SOC 2 Tipo II e Privacy Shield, ou equivalentes internacionalmente reconhecidas.

14. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

14.1. As câmeras deverão ser instaladas nos seguintes locais do município:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PONTOS DE VISUALIZAÇÃO	CÂMERA TIPO 1 -	CÂMERA TIPO 2	CÂMERA TIPO 3	CÂMERA TIPO 4
1	CENTRO DE CANAPI	66	98	11	5	6
2	FORQUILHA	8	12	1	0	0
3	CAPIÁ	12	17	2	0	0

Prefeitura de Canapi

4	CARIE	24	36	4	0	0
5	QUEIMADAS DOS BIROTAS	5	8	1	0	0
6	POVOADO DE FUMAÇA	5	8	1	0	0
7	ALTO DE NEGRAS	5	8	1	0	0
8	MUNDUBIM	5	8	1	0	0
9	AREIAS	4	6	1	0	0
10	QUEIMADA REDONDA	8	12	1	0	0
11	POVOADO QUILAMBOLA TUPETE	4	6	1	0	0
12	SANTA CRUZ	5	8	1	0	0
13	CRECHE VOVÔ ANTONIO ANACLETO	8	7	1	0	0
14	CRECHE VOVÓ JULIA	8	7	1	0	0
15	CRECHE CASULO DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
16	CRECHE VOVÓ TEREZA	4	3	1	0	0
17	CRECHE CASULO MENINO JESUS	4	3	1	0	0
18	ESCOLA MUNICIPAL ANANETE CAVALCANTE GOMES	8	7	1	0	0
19	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	4	3	1	0	0
20	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FONSECA LINS	8	7	1	0	0

Prefeitura de Canapi

21	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES GOMES	8	7	1	0	0
22	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	4	3	1	0	0
23	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	4	3	1	0	0
24	ESCOLA MUNICIPAL DIVINA PASTORA	4	3	1	0	0
25	ESCOLA JOÃO VIEIRA MACIEL	4	3	1	0	0
26	SESI BIBLIOTECA	4	3	1	0	0
27	ESPAÇO SOCIAL POMPILIO BRANDÃO – EJA CANAPI	4	3	1	0	0
28	SEC. DE EDUCAÇÃO	4	3	1	0	0
29	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO	4	3	1	0	0
30	MERENDA ESCOLAR – SETOR ALIMENTAÇÃO 2	4	3	1	0	0
31	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CARIÉ	8	7	1	0	0
32	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FORQUILHA	8	7	1	0	0
33	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE	4	3	1	0	0

	AREIAS					
34	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FUMAÇA	4	3	1	0	0
35	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADAS DOS BIROTAS	4	3	1	0	0
36	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEIMADA REDONDA	8	7	1	0	0
37	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CACHOEIRA VELHA	4	3	1	0	0
38	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAPIÁ DA IGREJINHA	4	3	1	0	0
39	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MIRÓ	4	3	1	0	0
40	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TUPETE	4	3	1	0	0
41	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA IMPOEIRAS	4	3	1	0	0
42	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SAMAMBAIA	4	3	1	0	0
43	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIACHO DO	4	3	1	0	0

	MAURICIO					
44	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BEZERRA	4	3	1	0	0
45	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SANTA CRUZ	4	3	1	0	0
46	POSTO DE SAÚDE DA CACIMBA DAS CABRAS	4	3	1	0	0
47	POSTO DE SAÚDE DA CIDADE	4	3	1	0	0
48	UBS2 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
49	UBS3 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO MUTIRÃO	4	3	1	0	0
50	ANTIGA SEC. DE SAÚDE PSF 1	4	3	1	0	0
51	FARMÁCIA BÁSICA	4	3	1	0	0
52	FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
53	CENTRO DE FISIOTERAPIA	4	3	1	0	0
54	CAPS CANAPI	4	3	1	0	0
55	CRAS CANAPI	4	3	1	0	0
56	CREAS	4	3	1	0	0
57	CONSELHO TUTELAR	4	3	1	0	0

58	BOLSA FAMÍLIA	4	3	1	0	0
59	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4	3	1	0	0
60	CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL	4	3	1	0	0

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS POR ITEM:

15.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (LOTE 01)

Câmera tipo 1 – Bullet de 2 MP

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/3.2" com resolução de 2 megapixels (1920×1080).
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s.
- Sensibilidade de 0,1 Lux em modo colorido e 0,005 Lux com iluminação infravermelha ativa.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Lente fixa com distância focal de 2,8 mm e abertura máxima F2.2.
- Ângulo de visão: horizontal 99°, vertical 55°, diagonal 117°.
- Iluminação infravermelha inteligente com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de movimento configurável em até 4 regiões independentes.
- Área de interesse (ROI) programável para otimização de análise.
- Máscara de privacidade em até 4 áreas programáveis.
- Funções de mascaramento inteligente.
- Classificação DORI: Detectar 44,7m, Observar 17,9m, Reconhecer 8,9m, Identificar 4,5m.

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.264, H.264B, H.264H, H.265 e MJPEG.
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+.
- Resoluções suportadas: 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720), D1 (704x480), CIF (352x240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros de 1 a 30 FPS.

- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 4096 kbps), H.265 (12 kbps a 4096 kbps).
- Funções de imagem: BLC, HLC, DWDR, redução digital de ruído 3D, ICR automático, ajuste de balanço de branco.
- Captura de fotos até 1 por segundo.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps.
- Throughput máximo de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, RTMP, HTTP, SMTP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP.
- Compatibilidade ONVIF (Perfil S e T) e CGI.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 6 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Filtro IP integrado.

Interfaces adicionais:

- Saída de vídeo: conector RJ-45 Ethernet (8P8C).
- Alimentação: conector P4 fêmea.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE Ativo.
- Consumo máximo de 4W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +50°C, com umidade relativa inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegador web (Internet Explorer, Google Chrome, Firefox), aplicativos móveis (iOS e Android).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE (EN 50130-4:2011, EN 55032:2015, EN 55035:2017, EN 61000-3-3:2013, EN IEC 61000-3-2:2019, EN 62368-1).

Câmera tipo 2 - Bullet de 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.9" com resolução de 4 MP Progressive.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/100.000s.
- Sensibilidade de 0,006 Lux@F1.6 em modo colorido e 0 Lux em preto e branco com IR

ligado.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Lente fixa com distância focal de 3,6 mm (modelo B) e 2,8 mm (modelo D).
- Abertura máxima F1.6.
- Ângulo de visão: modelo B (78° x 41°), modelo D (95° x 52°).
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros e comprimento de onda de 850 nm.
- Tecnologia Starlight para melhor desempenho em baixa luminosidade.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de movimento inteligente para humanos e veículos.
- Inteligência perimetral com linha e cerca virtual (classificação de humanos e veículos).
- Análise de vídeo com detecção de movimento em até 4 áreas.
- Região de interesse (ROI) configurável em até 4 áreas.
- Máscara de vídeo programável em até 4 áreas.
- Classificação DORI: lente 2,8mm (Detectar 63,6m, Observar 25,4m, Reconhecer 12,7m, Identificar 6,4m); lente 3,6mm (Detectar 85,4m, Observar 34,2m, Reconhecer 17,1m, Identificar 8,5m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264B e MJPEG.
- Compressão inteligente H.265+ e H.264+.
- Resoluções suportadas: Stream principal 4M (2668x1520 e 2560x1440), 3M (2304x1296), 1080p (1920x1080), 1.3M (1280x960), 1M (1280x720); Stream extra D1 (704x480), VGA (640x480), CIF (352x240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros: Stream principal (1 a 20 FPS para 2688x1520, 1 a 30 FPS para demais resoluções); Stream extra (1 a 30 FPS).
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Taxa de bits: H.264 (32 kbps a 6144 kbps), H.265 (12 kbps a 6144 kbps), MJPEG (40 kbps a 6144 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120 dB), HLC, controle de ganho automático/manual, balanço de branco configurável.
- Função espelho e rotação de imagem (0°, 90°, 180°, 270°).

Áudio:

- Microfone embutido integrado.
- Compressão de áudio: G.711A, G.711Mu, G.726, AAC e PCM.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100 Base-T.

- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: 802.1x, DDNS, DHCP, DNS, FTP, SFTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, ONVIF (S, T e G), SSH, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP.
- Compatibilidade com serviço de nuvem proprietário.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD de até 256 GB, FTP e SFTP.

Interfaces adicionais:

- Entrada para cartão micro-SD (até 256 GB).
- Conectores de alimentação P4 fêmea.
- Interface web para gerenciamento.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC (P4 fêmea) e PoE 802.3af.
- Consumo máximo inferior a 5,1W.
- Proteção contra surtos elétricos de 15 kV.
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade inferior a 95%.
- Instalação interna e externa.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox), aplicativos móveis e software proprietário.
- Certificações: CE-LVD (EN 62368-1), FCC (47 CFR Part 15 Subpart B), UL/CUL (UL62368-1), CE-EMC (Electromagnetic Compatibility Directive 2014/30/EU).

Câmera tipo 3 – Speed Dome 2MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/2.8" STARVIS™ com resolução máxima de 2MP (1920x1080).
- Memória ROM de 256MB e RAM de 512MB.
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/3s a 1/30.000s.
- Sistema de varredura progressiva.
- Sensibilidade de 0,005 Lux/F1.6 em modo colorido, 0,0005 Lux/F1.6 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído superior a 56 dB.
- Tecnologia de troca automática dia/noite (ICR).
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 4,8mm a 124mm.
- Abertura máxima F1.6 a F3.5.
- Ângulo de visão: horizontal 58,5° a 2,8°, vertical 33,2° a 1,5°, diagonal 67,5° a 3,2°.
- Zoom óptico motorizado de 25x e digital de 16x.

- Velocidade do zoom de aproximadamente 4,8s.
- Distância de foco próximo de 0,1m a 1,5m.
- Controle de foco automático, semiautomático e manual.
- Controle de íris automático.

Reconhecimento e inteligência:

- Detecção de face com capacidade para até 8 faces simultaneamente.
- Inteligência perimetral: linha virtual, cerca virtual, movimentação rápida, cruzamento de cerca virtual, detecção de estacionamento ilegal, aglomeração de pessoas, atitude suspeita.
- Classificação de objeto alvo (humano/veículo) em linhas e cercas virtuais.
- Detecção inteligente de objetos: objeto abandonado e objeto retirado.
- Detecção de movimento inteligente em até 4 áreas com suporte para pessoas e veículos.
- Área de interesse configurável em até 4 áreas.
- Máscara de privacidade em até 24 áreas.
- Classificação DORI: distância mínima (Detectar 64m, Observar 25,6m, Reconhecer 12,8m, Identificar 6,4m); distância máxima (Detectar 1.613m, Observar 646m, Reconhecer 323m, Identificar 161m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264, H.264H, H.264B e MJPEG (apenas stream extra).
- Compressão inteligente Smart H.264+ e Smart H.265+.
- Compressão de vídeo com inteligência artificial.
- Resoluções suportadas: 1080p (1920×1080), 1.3M (1280×960), 720p (1280×720), D1 (704×576/704×480), CIF (352×288/352×240), VGA (640×480).
- Três fluxos de vídeo simultâneos (1 principal e 2 extras).
- Formato de vídeo PAL/NTSC.
- Taxa de quadros: Stream principal 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps), Stream extra 1 D1/VGA/CIF (1 a 25/30 fps), Stream extra 2 2MP/1.3MP/1MP (1 a 25/30 fps).
- Controle de taxa de bits constante e variável.
- Taxa de bits: H.264 (1792 kbps a 8192 kbps), H.265 (512 kbps a 5632 kbps).
- Funções de imagem: BLC, WDR (120dB), HLC, balanço de branco configurável, controle de ganho automático/manual.
- Rotação de imagem 180°, espelhamento, redução de ruído 2D/3D, desembaçar e estabilização eletrônica de imagem (EIS).

Áudio:

- Compressão de áudio: PCM, G.711a, G.711Mu, G.726, AAC, MPEG2-Layer2, G.722.1.
- Taxa de bits de áudio: 8 a 32 Kbps (PCM), 8 Kbps (G.711A/G.711Mu/G.726), 16 Kbps (G.726), 8 a 64 Kbps (AAC), 16 a 48 Kbps (MPEG2-Layer2), 16 a 32 Kbps (G.722.1).

- Filtro de ruído integrado.
- Detecção de áudio ativa.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100Base-T.
- Throughput máximo de 36 Mbps.
- Protocolos suportados: ARP, DHCP, DNS, Filtro IP, HTTP, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, Registro Automático, RTP, RTCP, RTMP, RTSP, SMTP, SNMP, TCP, UDP, UPnP, PPPoE, SMB, NFS.
- Compatibilidade CGI, ONVIF (Perfil S e T) e protocolos proprietários.
- Serviços DDNS: próprios, No-IP e DynDNS.
- Método de transmissão Unicast/Multicast.
- Acesso para até 20 usuários simultâneos com proteção por senha.
- Armazenamento: FTP, SFTP, NAS e cartão microSD (máximo 512GB).
- Recursos avançados de cibersegurança: criptografia de configuração, vídeo e firmware, certificados X.509, AES256-OFB, RTSP sobre TLS.

Interfaces adicionais:

- Entrada de áudio: 1 conexão RCA.
- Saída de áudio: 1 conexão RCA.
- Entrada de alarme: 2 canais.
- Saída de alarme: 1 canal.
- Funcionalidades PTZ: Pan 0° a 360° (infinito), Tilt -15° a 90° (Autoflip 180°).
- Velocidade manual: Pan/Tilt 0,1°/s a 80°/s.
- 300 presets, 8 tours (até 32 presets por tour), 5 patrulhas e 5 scans.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE (802.3af).
- Consumo: mínimo 1,8W (12VDC)/2,3W (PoE), máximo 6,3W (12VDC)/7,8W (PoE).
- Grau de proteção IP66 (resistência à água e poeira).
- Faixa de operação entre -40°C e +60°C, com umidade relativa ≤ 95%.
- Proteção anti-surto de 15 kV (vídeo e alimentação).
- Instalação interna e externa.
- Iluminação infravermelha com alcance de 100 metros e comprimento de onda de 850nm.
- 3 LEDs IR com controle inteligente (manual, prioridade zoom, automático).
- Interface de gerenciamento via navegadores web (Chrome, Microsoft Edge, IE, Firefox) e aplicativos proprietários.
- Certificações: FCC Part 15 subpart B (ANSI C63.4-2014), CE (EN55032/EN55024/EN50130-4).

Prefeitura de Canapi

Câmera tipo 4 – LPR 4MP com I. A

Características de imagem:

- Sensor CMOS 1/1.8" com resolução de 4 megapixels (2688×1520).
- Obturador eletrônico automático e manual com faixa de 1/25s a 1/10.100s.
- Sensibilidade de 0,001 Lux/F1.4 em modo colorido, 0,0002 Lux/F1.4 em preto e branco e 0 Lux com IR ligado.
- Relação sinal-ruído maior ou igual a 48 dB.
- Lente varifocal motorizada com distância focal de 2,7mm a 12mm.
- Abertura máxima F1.4.
- Controle de foco automático e manual.
- Zoom óptico de 4,4x.
- Ângulo de visão: horizontal 92° a 46,1°, vertical 49° a 26,0°, diagonal 109° a 52,8°.
- Iluminação infravermelha com alcance de 30 metros.
- 4 LEDs infravermelhos integrados.
- Troca automática do filtro IR (ICR).

Reconhecimento de placas e inteligência:

- Capacidade de leitura automática de placas (LPR/ANPR) de veículos em movimento com velocidade de até 60 km/h.
- Reconhecimento de marca e cor de veículos.
- Geração de relatórios e gerenciamento por listas (110.000 placas cadastradas na câmera).
- Taxa de captura de placa superior a 95%.
- Taxa de leitura correta superior a 95% (quando velocidade inferior a 60 km/h).
- Suporte ao padrão de placa Mercosul e captura de placa de motocicleta.
- Controle de barreira (abrir e fechar cancelas).
- Informações armazenadas: horário, data, placa, cor, marca, tipo do veículo, direção e sentido.
- Modo de detecção por vídeo para captura de placas em tempo real.
- Classificação DORI: lente 2,7mm (Detectar 60,4m, Observar 24,2m, Reconhecer 12,1m, Identificar 6,0m); lente 12mm (Detectar 128,7m, Observar 51,5m, Reconhecer 25,7m, Identificar 12,9m).

Vídeo:

- Compressões suportadas: H.265, H.264H, H.264M, H.264B e MJPEG.
- Resoluções suportadas: Main stream (2688×1520, 1920×1080, 1280×720); Sub stream (1280×720, 960×480, 704×408, 352×240).
- Dois fluxos de vídeo simultâneos.
- Taxa de quadros de até 30 FPS.
- Controle de taxa de bits CBR e VBR.

- Funções de imagem: HLC, BLC, WDR (140 dB), redução de ruído 3D, controle de ganho automático/manual.
- Modo dia/noite automático, colorido e preto e branco.
- Balanço de branco automático/manual com configurações para ambiente externo, iluminação pública e luz natural.
- Formato de foto JPEG.

Áudio:

- Microfone integrado.
- Alto-falante integrado.
- Saída de áudio RCA.
- Formato de vídeo NTSC.

Rede e protocolos:

- Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Base-T.
- Throughput de 24 Mbps.
- Protocolos suportados: HTTP, HTTPS, 802.1x, TCP, ARP, RTSP, RTP, UDP, RTCP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, IPv4, IPv6, NTP, SFTP, SNMP, PPPoE, ICMP.
- Compatibilidade com protocolos proprietários, ONVIF (Perfil S e T) e DDNS.
- Capacidade para até 20 usuários simultâneos com controle por senha.
- Armazenamento interno via cartão micro-SD (até 256 GB), FTP, SFTP e PC para gravação local.
- Aplicações de monitoramento via interface web e softwares proprietários.

Interfaces adicionais:

- Entradas de alarme: 2 optoacoplador (5V).
- Saídas de alarme: 2 relé (2A/30Vdc ou 0,5A/125Vac).
- Interface RS485 (2 canais).
- Saída de áudio RCA.
- Controle de barreira para abertura e fechamento de cancelas.

Características físicas e ambientais:

- Alimentação por 12 VDC e PoE.
- Consumo: sem luz <6W, com luz <12W, com alerta audiovisual ligado <17W.
- Proteção contra surtos de tensão até 6 kV (TVS).
- Grau de proteção IP67 (resistência à água e poeira) e IK10 (resistência a impacto).
- Faixa de operação entre -30°C e +65°C, com umidade inferior a 90%.
- Instalação com bracket incluso.
- Interface de gerenciamento via navegadores web (IE, Chrome, Firefox).
- Idiomas suportados: Português, Inglês e Espanhol.
- Certificações: CE e FCC.

Prefeitura de Canapi

15.2. **ITEM 3 – SERVIÇO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO (LOTE 01)**

Servidor para Processamento de Dados
Formato e estrutura: • Servidor em formato rack 2U, projetado para instalação em racks de 19" • Chassi metálico com suporte a múltiplas gavetas frontais e internas para discos rígidos padrão SATA • Fonte de alimentação bivolt, disponível em versão simples ou redundante, com PFC ativo • Ventoinhas de resfriamento e LEDs indicativos de status **Placa-mãe e gerenciamento:** • Placa-mãe de classe servidor com chipset dedicado • Suporte a gerenciamento remoto via protocolo IPMI 2.0 **Processamento:** • 2 processadores de arquitetura escalável, de última geração, com suporte a múltiplos núcleos e threads • Frequência mínima de 2,2 GHz por núcleo e cache mínimo de 13 MB por processador • Escalabilidade para diferentes configurações de desempenho conforme a necessidade da aplicação **Memória RAM:** • Memória mínima de 16 GB DDR4 ECC RDIMM • Expansível conforme demanda operacional **Gráfico:** • Quantidade: 2x • Memória GPU: 4 GB GDDR6 • Interface de memória: 64 bits • Largura de banda de memória: 96 GB/seg • Conectores de exibição: 4x mDisplayPort 1.4a • NVENC | NVDEC: 1x | 2x (+ decodificação AV1) • Interface do sistema: PCI Express 4.0 x8 3 • Solução Térmica: Fã Ativo • Consumo Máximo de Energia: 50 W • Resolução digital máxima: Suporta até quatro monitores 5K a 60 Hz por placa **Armazenamento:**

• Unidade SSD dedicada para sistema operacional, com capacidade mínima de 480 GB • Suporte para até 8 gavetas padrão SATA para discos rígidos de armazenamento de dados **Rede e conectividade:** • Mínimo de 4 interfaces de rede Gigabit Ethernet integradas • Compatibilidade com protocolos padrão de comunicação e gerenciamento de dados **Dimensões e instalação:** • Profundidade aproximada de 650 mm, largura de 430 mm e altura de 89 mm (2U) • Fornecido com kit trilho para instalação em rack padrão 19" **Capacidades adicionais:** • Suporte a até 2.000 canais de vídeo (dependente de licenciamento do software utilizado) • Capacidade de gerenciamento de múltiplos dispositivos, incluindo vídeo, LPR, reconhecimento facial, controle de acesso e análise inteligente • Suporte a expansão de armazenamento até 400 TB

Servidor Storage – 16 baias Rack
Formato e estrutura: • Servidor em formato rack 3U, projetado para instalação em racks de 19" • Chassi metálico robusto com suporte para até 16 discos rígidos de 3,5" SATA • Fontes de alimentação redundantes hot-swap para maior confiabilidade **Processamento e sistema** • Processador 64 bits, multi-núcleos, de alta performance • Sistema operacional embarcado baseado em Linux • Memória cache mínima de 8 GB, expansível até 32 GB **Armazenamento:** • Suporte a até 16 discos rígidos de até 18 TB cada (capacidade bruta de até 288 TB) • Suporte a arranjos RAID 0/1/5/6/10/50/60 • Gerenciamento de discos com hibernação automática e reconstrução dinâmica de RAID • Suporte a discos de rede e protocolos de armazenamento iSCSI, SMB, NFS e FTP **Rede e conectividade:** • 2 interfaces de rede RJ-45 Gigabit Ethernet • Suporte a múltiplos endereços IP, redundância, balanceamento de carga e agregação de links

• Compatibilidade com protocolos IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, NTP, DHCP, DNS, entre outros
• Interoperabilidade garantida por protocolo aberto ONVIF

Gravação e reprodução:

• Capacidade de gravação com banda mínima de 800 Mbps
• Suporte para até 320 câmeras IP simultâneas
• Reprodução simultânea de até 16 canais de vídeo
• Modos de gravação: automática, manual, por eventos, alarmes ou imagem térmica
• Suporte a compressões de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MJPEG

Segurança e resiliência:

• Suporte a ANR (Automatic Network Replenishment) para continuidade de gravações em falhas de rede
• Recursos de diagnóstico e alertas para falha de discos, RAID, energia, temperatura e rede
• Fonte redundante garantindo operação contínua em caso de falha

Expansibilidade e gerenciamento:

• Suporte a gerenciamento remoto via interface web dedicada
• Suporte a criação e gerenciamento simplificado de arranjos de discos e volumes
• Compatível com integração em cluster N+M

Switch de gerenciamento – 24 Portas

Formato e estrutura:

- Switch gerenciável em formato rack 19", altura 1U
- Chassi metálico, robusto, com suporte para instalação em rack padrão
- Dimensões aproximadas: 440 mm (L) x 260 mm (P) x 43,6 mm (A)
- Peso líquido aproximado de 3,7 kg

Hardware e desempenho:

- Capacidade de comutação (backplane): 56 Gbps
- Taxa de encaminhamento: 42 Mpps
- Latência inferior a 10 µs (100 Mbps) e inferior a 3 µs (1 Gbps)
- Buffer de memória de 1,5 MB
- Suporte a Jumbo Frames de até 10 KB
- Tabela de endereços MAC com capacidade para 8.000 entradas

Portas e conectividade:

- 24 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com suporte a PoE

Prefeitura de Canapi

- 4 portas SFP (1 Gbps) para uplink ou interconexão com backbone
- 1 porta de console para gerenciamento
- Compatível com cabeamento UTP categoria 5e ou superior (até 100 m)

PoE (Power over Ethernet):

- Compatível com padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at
- Potência total disponível: 370 W
- Até 24 portas com fornecimento de 15 W, ou até 12 portas com fornecimento de 30 W cada
- Suporte a PoE de longa distância

Alimentação e energia:

- Entrada bivolt automática 100–240 VAC, 50/60 Hz
- Consumo máximo: 415 W
- Fonte interna com proteção contra surtos de até 15 kV

Recursos de software:

- Suporte a VLANs (até 4.094 IDs) e múltiplos tipos (baseada em porta, MAC, protocolo, IP Subnet e Tag 802.1Q)
- Suporte a QoS com 8 filas de prioridade por porta, incluindo SP, WRR e SP+WRR
- Recursos de segurança: autenticação 802.1X, RADIUS, SSH, HTTPS, Port Security, IP Source Guard, ARP Inspection, defesa contra ataques DoS e TCP
- Protocolos de redundância: STP, RSTP, MSTP e ERPS (<50 ms failover)
- Suporte a IGMP Snooping v1/v2/v3, MLD Snooping e Multicast VLAN
- Recursos de gerenciamento: CLI, Web, Telnet, SSH, SNMP v1/v2c/v3, RMON, sFlow, NTP e provisionamento automático (ZTP)

Ambiente operacional:

- Temperatura de operação: -5 °C a 50 °C
- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C
- Umidade relativa: 5% a 95% sem condensação
- MTBF superior a 462.000 horas (~50 anos)

Expansibilidade e aplicações:

- Suporte a agregação de links (estática ou LACP), até 24 grupos de agregação
- Recursos para redes de voz, vídeo e dados com priorização inteligente
- Indicado para redes de monitoramento IP, telefonia VoIP, dados corporativos e aplicações de alta disponibilidade

Nobreak 2kVA

Características de energia e proteção:

- Tecnologia IGBT de alta frequência com dupla conversão online.
- Potência: 2 kVA.
- Forma de onda: senoidal pura.
- Variação de tensão de entrada: -36% / +27%.
- Tensão de entrada: 110V, 110/220V, 220V.
- Tensão de saída: 110V, 110/220V, 220V.
- Frequência de entrada: 50/60 Hz (auto-sensing).
- Frequência de saída selecionável: 50-60Hz.
- Regulação de saída: ±1%.
- Fator de potência de entrada: 0,99.
- Fator de potência da carga: 0,65 a 1.
- Tensão de barramento: 48V.

Funcionalidades avançadas:

- Função Auto-Restart: religa automaticamente ao retornar a energia elétrica.
- DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- ECO MODE: operação com economia de energia.
- "Hot Swap": substituição de bateria sem desligamento do nobreak.
- Rearme automático após exaustão das baterias ou restauração da energia.
- Compatibilidade com grupo moto gerador.
- Permite expansão de autonomia.
- Paralelismo redundante até 3 módulos (a partir de 5 kVA).

Proteções e segurança:

- Proteções contra sobrecarga, curto circuito e descarga profunda das baterias.
- Tecnologia online dupla conversão para máxima proteção.
- Sistema microprocessado para operação inteligente e confiável.

Interfaces e conectividade:

- Interface inteligente com adaptador SNMP, contato seco, RS232 e USB.
- Software de gerenciamento compatível com todas as plataformas.
- Conexões: plugues e tomadas conforme norma NBR14136.

Máquina desktop
Características de processamento: • Processador: Intel Core i3-12100 (4 cores, 8 threads, 3.3GHz base / 4.3GHz boost) ou

AMD Ryzen 3 5300G (4 cores, 8 threads, 4.0GHz base / 4.2GHz boost).

- Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHz (2x 4GB em dual channel)
- Armazenamento: SSD SATA III de 256GB para sistema operacional e aplicações principais.
- Armazenamento secundário: HD SATA III de 500GB

Placa-mãe e expansão:

- Chipset: Intel B660 ou AMD B450/A520.
- Slots de memória: 2 ou 4 slots DDR4.
- Interfaces: USB 3.0/3.1, USB 2.0, áudio integrado, rede Ethernet Gigabit.
- Slots de expansão: pelo menos 1 slot PCIe x16 e 1 slot PCIe x1.

Vídeo e display:

- Placa de vídeo: RTX 3060 ou equivalente.
- Interface: PCI Express Gen 4
- Núcleos: 3584 unidades
- Clock Boost: 1807 MHz
- Velocidade: 15 Gbps
- Capacidade: 12GB
- Tipo: GDDR6
- Barramento: 192 bits

Áudio:

- Áudio integrado HD com codec de alta definição.
- Saídas: linha de saída, entrada de microfone.
- Suporte a áudio multicanal.

Rede e conectividade:

- Placa de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada.
- Wi-Fi 802.11ac (opcional via placa PCIe ou USB).
- Bluetooth 4.0+ (opcional).

Interfaces adicionais:

- Portas frontais: 2x USB 3.0, 1x USB 2.0, entrada de áudio e microfone.
- Portas traseiras: 4x USB 2.0/3.0, 1x Ethernet RJ45, saídas de áudio, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort.
- Leitor de cartão SD/microSD (opcional).

Características físicas e ambientais:

- Fonte de alimentação: 400W 80 Plus Bronze certificada.
- Gabinete: Mid Tower ATX com ventilação adequada.
- Ventilação: cooler para CPU, ventiladores de gabinete (120mm).
- Dimensões aproximadas: 45 x 20 x 45 cm (A x L x P).
- Peso: aproximadamente 8-10 kg.
- Temperatura de operação: 10°C a 35°C.
- Umidade relativa: 20% a 80% sem condensação.
- Sistema operacional: Windows 11 Home ou Linux Ubuntu LTS.
- Periféricos inclusos: teclado e mouse USB básicos.
- Monitor: 24" IPS 60Hz Full HD HDMI 2x
- Videoconferências em HD.

Sistema de controle de acesso à sala de monitoramento com biometria

Características de energia e proteção:

- Alimentação por 4 pilhas AA (6 Vdc).
- Alimentação de emergência através de bateria externa de 9 Vdc.
- Autonomia estimada: até 1 ano para 10 acessos diários.
- Faixa de temperatura de operação: 0 a 65 °C.
- Resistência ao impacto: até 300 kgf.
- Compatível com portas de 25 a 50 mm de espessura.
- Construção robusta em alumínio, zinco e ABS.
- Operação confiável em umidade de 0 a 95% (sem condensação)

Funcionalidades avançadas:

- Acesso por biometria (até 100 digitais cadastradas).
- Cadastro de até 4 senhas numéricas (4 a 12 dígitos).
- Teclado *touch screen* luminoso com 12 teclas.
- Função "Não perturbe" para bloqueio de abertura externa.
- Sensor de fechamento automático programável.
- Sinalização de pilha fraca.
- Ajuste de volume de alertas sonoros.
- Entrada de contingência via bateria externa de 9 V.
- Instalação versátil: adaptação a diferentes tipos de portas.
- Operação indicada para ambientes internos e protegidos contra chuva e incidência solar direta

Proteções e segurança:

- Alarme antiarrombamento com aviso sonoro após 5 tentativas consecutivas inválidas.
- Bloqueio automático em caso de violação.
- Proteção contra falhas de energia através de alimentação de emergência.
- Estrutura reforçada para resistência mecânica.

Prefeitura de Canapi

Interfaces e conectividade:
• Interface de controle por teclado digital. • Leitor biométrico capacitivo de alta precisão. • Abertura por senha ou biometria. • Compatibilidade com chaveiros de proximidade (*tags*) de acesso.

15.3. **ITEM 5 – FORNECIMENTO DE CATRACA ELETRÔNICA COM CONTROLE DE ACESSO POR RECONHECIMENTO FACIAL.**

Catraca eletrônica com controle de acesso por reconhecimento facial
Mecanismo: giro de alta performance, silencioso, com capacidade de até 3 milhões de ciclos. **Velocidade de operação:** tempo de liberação de passagem de até 0,2 segundos. **Fluxo de usuários:** capacidade de 35 a 40 pessoas por minuto. **Autenticação:** reconhecimento facial por controladores dedicados (mínimo 2 unidades instaladas), com suporte a pictograma LED de sinalização (liberado/bloqueado) e aviso sonoro nas autenticações. **Materiais:** corpo em aço inoxidável 304 e braços com largura mínima de 500 mm. **Durabilidade:** abertura da tampa superior por chave com segredo, garantindo maior segurança contra acessos indevidos. **Segurança:** saída de contato seco para abertura de emergência. **Comunicação:** RS 485 / contato seco. **Alimentação:** 100–220 V (AC); tensão de operação 24 V (DC). **Consumo elétrico:** máximo de 6 W em stand by e até 30 W em pico. **Condições ambientais:** operação entre -30 °C e +60 °C. **Acessórios que devem estar inclusos:** • 02 (duas) unidades de controlador facial • 02 (dois) suportes para controlador de acesso • **Observações adicionais:** Equipamento sem urna coletora. Deve permitir integração com sistema de videomonitoramento e controle de acessos já previsto neste Termo de Referência.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

16.1. **Não será permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio conforme estabelecido nas regras da lei 14.133/21.**

16.2. A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas,

constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

16.3. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

> Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:
> "No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.
> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.
> O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade".

16.4. Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de
> licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.
> É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

16.5. participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

16.6. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

16.7. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

16.8. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

> "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU) "

16.9. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

17. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

17.1. A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

17.2. As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:

17.2.1. Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;

17.2.2. Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;

17.2.3. Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.

17.3. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.

17.4. A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

17.5. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

17.6. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

18. TESTE DE CONFORMIDADE

18.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, desde que esteja considerado habilitado, será convocado para apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação do Pregoeiro e a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, teste de conformidade da solução objeto deste edital, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios que declarou o atendimento.

18.2. Para a realização do Teste de conformidade a licitante, em atendimento ao termo de referência deverá apresentar todas as funcionalidades contidas neste termo de referência e seus anexos da seguinte forma:

18.2.1. O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em ambiente destinado para este fim.

18.2.2. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetor multimídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.

18.3. O Departamento de Informática designará o servidor que procederá a análise técnica do sistema demonstrado, será analisado em especial se o sistema atende as necessidades do município.

18.3.1. O servidor designado poderá solicitar que seja o sistema seja disponibilizado por um período de até 05 (cinco) dias úteis, para análise aprofundada.

18.4. Após a avaliação da demonstração do sistema, o servidor designado providenciará um "Termo de Conformidade" onde será informada a aprovação ou reprovação da avaliação.

18.5. Os requisitos solicitados nas especificações deverão ser atendidos independentemente de adaptações (customizações) do sistema, sendo obrigatório a demonstração e apresentação das funcionalidades solicitadas.

18.5.1. O teste de conformidade será realizado considerando as funcionalidades pontuadas no Anexo I, que a licitante declarou possuir completamente no momento da apresentação de sua proposta técnica, referente às funcionalidades descritas nos módulos do sistema especificado.

18.6. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Práticas de Compliance

18.6.1. A licitante deverá comprovar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e com práticas de Compliance, mediante a apresentação dos seguintes documentos e requisitos durante o teste de conformidade:

18.6.1.1. Política de Cookies e Política de Privacidade formalizadas e aplicáveis a todos os sites e plataformas web utilizadas na prestação do serviço, assegurando transparência na coleta e tratamento de dados pessoais dos usuários;

18.6.1.2. Comprovação de que os contratos de trabalho individuais dos colaboradores possuem cláusulas específicas de adequação à LGPD, incluindo diretrizes de proteção de dados e sigilo de informações;

18.6.1.3. Disponibilização de um canal de comunicação para incidentes de segurança,

garantindo atendimento imediato a eventuais violações de dados e suporte aos usuários afetados;

18.6.1.4. Apresentação de um formulário específico para registro e tratamento de incidentes de segurança, detalhando a metodologia de resposta, mitigação de riscos e medidas corretivas adotadas;

18.6.1.5. Presença de um Compliance Officer com certificação em compliance emitida por instituição de reconhecida idoneidade e atuação no mercado, admitidas certificações congêneres, e, quando aplicável, regularmente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

18.6.1.6. Disponibilização de um canal de ouvidoria ativo, voltado à comunicação direta de questões relacionadas à conformidade, ética e segurança da informação.

18.7. Caso a licitante não apresente o teste de conformidade, documentos ou comprovações acima descritos ou sua solução não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação.

19. DA VISTORIA

19.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto caso o licitante opte por realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 16:00hrs.

19.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

19.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

19.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

20. DA GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação

21. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

23. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

23.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014,

esta licitação terá:

10.1.1 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.2 Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.

24.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

24.1.3. Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.1.4. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

25. FORMA E CRISTÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

25.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**

26. PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

26.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

27. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

27.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

27.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
27.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
27.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
27.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
27.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
27.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
27.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
27.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
27.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
27.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

27.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
27.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
27.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
27.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

27.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

27.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

27.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

27.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

27.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

27.2.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

27.2.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

27.2.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

27.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

27.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

27.3.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

27.3.3. **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

27.3.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

27.3.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

27.3.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

27.3.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

27.3.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

27.3.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

27.3.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

27.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

27.4.1. Todas as licitantes deverão encaminhar os documentos técnicos relacionados a cada Lote conforme descrito neste termo de referência.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

29. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

29.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

30.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

30.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

30.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

30.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

30.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

30.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

30.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

30.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

30.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

30.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

30.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

30.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

30.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

30.16. o ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

30.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

30.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

30.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

30.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

30.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

30.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

30.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

31.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

31.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

32. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

32.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

32.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

32.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, referente ao mês de execução dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

32.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

32.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

32.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

32.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

33. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

33.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

33.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

33.2.1. o prazo de validade;

33.2.2. a data da emissão;

33.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

33.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

33.2.5. o valor a pagar; e

33.3. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

33.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

33.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

33.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

33.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

33.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

33.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

33.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

33.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

33.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

33.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

33.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

34. DO REAJUSTE

34.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

34.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

34.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

34.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

34.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

34.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

34.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

34.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

35. Equipe de planejamento

Anderson de Oliveira Aragão
Camila Damasceno Silva
José Silvan de Souza Lima

Canapi - AL, 19 de fevereiro de 2026.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx

O MUNICPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Xxxxxxxxxxxxxxxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, tendo como participantes os seguintes órgãos:

3.1.1 Secretaria de Educação

3.1.2 Secretaria de Saúde

3.1.3 Secretaria de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Municipio e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar o objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Prefeitura de Canapi

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

12.2 As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:

- 12.2.1 Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;
- 12.2.2 Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;
- 12.2.3 Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.

12.3A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.

12.4A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

12.5A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

12.6Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com o Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

13 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

13.1Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

13.2Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.2.1 o prazo de validade;
- 13.2.2 a data da emissão;
- 13.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 13.2.5 o valor a pagar; e

13.3eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.5A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

13.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

13.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxx de 2025.

Prefeitura de Canapi

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedora Registrada

Prefeitura de Canapi

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Prefeitura de Canapi

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), concomitantemente com a Secretaria Municipal de Administração, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxx, doravante denominados CONTRATANTES, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÂMERAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO, incluindo soluções de comunicação unificada, cibersegurança, fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança eletrônica municipal, composto por sistema de videomonitoramento urbano, central de monitoramento, disponibilização de conectividade dedicada como componente técnico essencial da solução integrada de videomonitoramento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

xxxxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Canapi

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, além das descritas abaixo:

3.1.1 A implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta dias) dias da contratação, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pelo Departamento de Informática, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

3.2 As fases do projeto, bem como os respectivos documentos mínimos necessários para cada fase, estão descritas a seguir:

3.2.1 Projeto: Relatório de organização e planejamento, matriz de responsabilidade, modelos de atuação, plano de resposta a incidentes e plano de comunicação;

3.2.2 Implantação: Relatório de implantação, incluindo mapas detalhados da localização das câmeras, diagramas da rede, configurações dos equipamentos;

3.2.3 Testes: Relatório de testes, com evidências de sucesso e falhas, incluindo testes de desempenho, disponibilidade, segurança e funcionalidade.

3.3 A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA e o planejamento e a execução de todas as atividades envolvidas serão acompanhados, autorizados e coordenados por servidores designados pelo Departamento de Informática.

3.4 A implantação da solução, quando realizada no ambiente de produção, poderá envolver, a critério da Departamento de Informática, atividades fora do horário de expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

3.5 A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

3.6 Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com o Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, além das descritas abaixo:

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1 o prazo de validade;

6.3.2 a data da emissão;

6.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.3.5 o valor a pagar; e

6.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das descritas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das descritas no Termo de Referência:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura de Canapi

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

Xxxxxxxxxx
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
CONTRATANTE

XXXXXXXX
Secretário
Secretaria de Administração
Interveniente

xxxxxxxx
Representante legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Prefeitura de
Canapi

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...***MICROEMPRESA***, *conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou* ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE***, *conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006*), **QUANDO FOR O CASO;**

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.

Cidade,____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)